



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Felipe Carreras

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA
(matéria correlata / identidade de objetos, art. 142, caput, RICD)

Requer a apensação dos Projetos de Lei nº 2754/2024, nº 3642/2025, nº 4152/2024, nº 2545/2025, nº 4372/2024 e nº 1622/2024 ao Projeto de Lei nº 3759/2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe os art. 142 e art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a apensação dos Projetos de Lei nº 2754/2024, nº 3642/2025, nº 4152/2024, nº 2545/2025, nº 4372/2024 e nº 1622/2024 ao Projeto de Lei nº 3759/2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

Está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3759/2020, de autoria do Deputado Paulo Bengtson, apresentado em 13 de julho de 2020, que tem como cerne estabelecer sobre *“o transporte de animal de assistência emocional e animal de serviço nas cabines das aeronaves das companhias aéreas brasileiras.”*, matéria análoga à tratada pelos Projetos de Lei nº 2754/2024, apresentado em 05 de julho de 2024; nº 3642/2025, apresentado em 28 de julho de 2025; nº 4152/2024, apresentado em 30 de outubro de 2024; nº 2545/2025, apresentado em 26 de maio de 2025; nº 4372/2024, apresentado em 13 de novembro de 2024; e, nº 1622/2024, apresentado em 07 de maio de 2024.



Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (*caput* e inciso II). Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

Todos os projetos que propomos a tramitação conjunta estão sujeitos à apreciação conclusiva pelas comissões e nenhuma delas entrou na Ordem do Dia, nem foi apreciada por comissão temática, o que permite o deferimento da apensação, nos termos do art. 142, parágrafo único, do RICD. O Projeto de Lei nº 3759/2020, por sua vez, está sujeito à apreciação pelo Plenário, o que permite que receba projetos apensados.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 2754/2024, nº 3642/2025, nº 4152/2024, nº 2545/2025, nº 4372/2024 e nº 1622/2024 ao Projeto de Lei Projeto de Lei nº 3759/2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 14 de Outubro de 2025.

FELIPE CARRERAS
Deputado Federal
PSB/PE

